



**COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CGRG)
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.300/2020**

DELIBERAÇÃO CGRG nº 01, de 06 de Julho de 2.020

O **COMITÊ GESTOR DE RETOMADA GRADATIVA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CGRG)**, instituído pelo Decreto Municipal nº 19.300, de 10 de junho de 2020, no uso da competência conferida pelo inciso V, do art. 1º do Decreto mencionado, com o objetivo de aclarar o entendimento das normativas estabelecidas pelo Governo do Estado, que fixa condições para a retomada das atividades, **DELIBERA**:

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 65.044, de 03 de julho de 2020, bem como Ata de Reunião do CGRG de 30/06/2020, item 2.2., entende-se por “áreas arejadas”: locais permitidos aos bares, restaurantes, lanchonetes e similares, para a exploração do consumo local, além das áreas ao ar livre. Locais esses, ainda que providos de cobertura, mas expostos ao ar livre ou ventilados. Locais que permitem a circulação natural de ar. Ambientes onde exista a troca ar, mediante entrada e saída por dispositivos como portas e janelas.

Nome	Atribuição	Cargo	Assinatura
1) Juliano Jun Abe	Coordenador	Vice Prefeito	
2) Simei Baldani	Membro	Secretário – SMDES	
3) Henrique Naufel	Membro	Secretário – SMS	
4) Paula Mateus Santos	Membro	Diretora Vig. San. – SMS	
5) Pedro Komura	Membro	Vereador	